

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 131/2025

Processo Administrativo nº 2025-344

<Contratação da cessão de direito de uso (licença) do SOFTWARE MONI
para operação do sistema de alarmes e câmeras do Poder Judiciário do
Estado do Acre>

Rio Branco, <mês> de <ano>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde.

69.915-631 - Rio Branco-AC - (68) 3212-8277

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

(Processo Administrativo nº .2025-344)

Objeto:

Contratação da cessão de direito de uso (licença) do SOFTWARE MONI, desenvolvido e comercializado com exclusividade pela empresa MONI SOFTWARE LTDA, destinado à operação, ao monitoramento e à gestão centralizada do sistema de alarmes e câmeras de segurança eletrônica instalado nas diversas comarcas do Poder Judiciário do Estado do Acre.

Unidade Requisitante: Gabinete de Segurança Institucional (GSITJ)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação revela-se de fundamental importância e caráter estratégico para a manutenção da incolumidade patrimonial e da segurança institucional do Poder Judiciário do Estado do Acre. A necessidade em questão decorre da imperiosa obrigação de garantir a continuidade e a modernização do serviço de monitoramento eletrônico remoto que abrange as unidades judiciárias da capital e do interior, um pilar essencial na política de segurança deste Tribunal. O Gabinete de Segurança Institucional (GSITJ), como unidade responsável pela salvaguarda dos ativos e pela segurança das pessoas que transitam nas dependências do Judiciário, identificou a criticidade da manutenção da solução tecnológica que serve de base para toda a sua operação de vigilância eletrônica.

Historicamente, a relação deste Tribunal com a solução objeto desta contratação é consolidada e de longa data. Conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 111/2025, o Poder Judiciário do Estado do Acre utiliza o Software MONI de forma ininterrupta desde o ano de 2014. Naquele exercício, por meio da Ata de Registro de Preços nº 24/2014, foi adquirido um robusto conjunto de equipamentos de segurança, incluindo centrais de alarme, sensores de presença e outros dispositivos de vigilância eletrônica. Desde então, o Software MONI foi implementado como a plataforma centralizadora, o cérebro operacional responsável por integrar todos esses equipamentos e permitir o seu gerenciamento remoto e eficiente. Essa longa trajetória de uso não apenas atesta a adequação da ferramenta às necessidades do Tribunal, mas também demonstra a profunda integração

do software com a infraestrutura de hardware existente, criando um ecossistema de segurança coeso e funcional, no qual os operadores já possuem vasta experiência.

A centralidade operacional do Software MONI para as atividades do GSITJ é absoluta. A plataforma não é um mero acessório, mas a ferramenta primordial por meio da qual se realiza o monitoramento centralizado de todos os eventos de alarme, o controle de arme e desarme dos sistemas, a visualização de imagens das câmeras em tempo real para verificação de ocorrências, a execução de rondas virtuais programadas e a geração de notificações automáticas para as equipes de pronta resposta. A eventual interrupção do funcionamento deste software significaria, na prática, a desativação completa da capacidade de vigilância remota deste Poder, tornando as centrais de alarme e os sistemas de câmeras em meros equipamentos isolados e ineficazes, incapazes de comunicar alertas de forma centralizada.

O problema que impulsiona a presente contratação reside na evolução tecnológica da própria ferramenta. A empresa desenvolvedora, MONI SOFTWARE LTDA, informou que o sistema passou por atualizações significativas que tornam o modelo de licenciamento anteriormente vigente obsoleto, exigindo a contratação de uma nova licença para assegurar a compatibilidade com as versões mais recentes, bem como a continuidade dos serviços de manutenção e suporte técnico. A urgência desta demanda, classificada com grau de prioridade alta no Despacho nº 2089/2025, é acentuada por um fator crítico e improrrogável: a empresa fornecedora, em um gesto de cooperação para viabilizar a tramitação administrativa do processo, comprometeu-se a manter a licença atual ativa por um período limitado e exíguo de apenas 40 (quarenta) dias. O esgotamento deste prazo sem a devida formalização da nova contratação resultará na interrupção imediata e inevitável dos serviços, expondo o patrimônio público e a segurança das instalações judiciárias a riscos incalculáveis e inaceitáveis. Portanto, a contratação não é apenas necessária, mas emergencial, visando evitar uma iminente e severa vulnerabilidade na segurança institucional.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a legítima e eficiente consecução do objeto pretendido, a contratação deverá observar um conjunto de requisitos legais, técnicos, qualitativos e de sustentabilidade, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as normativas internas deste Tribunal.

- **Requisitos Legais e Processuais:** O processo administrativo deverá ser instruído com todos os artefatos de planejamento mandatórios, incluindo o Documento de Formalização da Demanda nº 111/2025 já acostado, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência a ser elaborado, a comprovação de dotação orçamentária para a cobertura integral da despesa, e a devida justificativa para a modalidade de contratação a ser adotada, que, dadas as circunstâncias

de exclusividade, aponta para a inexigibilidade de licitação. Conforme a Portaria nº 3383/2025, a Equipe de Planejamento designada é responsável por conduzir estes trabalhos a contento.

- **Requisitos Técnicos da Solução:**

- **Objeto Contratual:** A contratação deve prever a "cessão de direito de uso (licença)" do Software MONI, na sua versão mais atualizada, pelo período de 12 (doze) meses.
- **Escopo de Módulos:** A licença deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos, conforme a necessidade identificada pelo GSITJ e detalhada na proposta comercial (D20144):
 - **Licença Moni (base):** Para um mínimo de 40 contas, correspondentes às unidades monitoradas.
- **Compatibilidade Mandatória:** É requisito técnico absoluto e inegociável que o software seja 100% compatível com a totalidade da infraestrutura de hardware de segurança eletrônica atualmente em uso no Poder Judiciário do Estado do Acre, adquirida desde 2014.
- **Suporte Técnico e Atualizações:** O contrato deverá garantir a prestação de suporte técnico contínuo, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atendimento de emergências, e em horário comercial para questões rotineiras, conforme estipulado na minuta contratual (D18948). Adicionalmente, a contratada deverá fornecer, sem custos adicionais, todas as atualizações e novas versões do software que venham a ser lançadas durante a vigência contratual.

- **Padrões Mínimos de Qualidade e Garantia:** A empresa contratada deverá assegurar a estabilidade, a segurança e a performance do software, garantindo um funcionamento livre de erros que possam comprometer a operação de segurança. A qualidade do suporte técnico é um fator crítico, devendo ser prestado por profissionais qualificados e com profundo conhecimento da solução. A garantia da prestação do serviço se materializa na entrega de uma plataforma funcional e confiável que atenda integralmente às demandas operacionais do Gabinete de Segurança Institucional.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- **Dimensão Econômica:** A solução proposta representa a opção de maior economicidade. A alternativa, que seria a substituição integral do sistema de monitoramento (software e hardware), implicaria em um dispêndio de recursos públicos exponencialmente superior, além de custos indiretos relacionados à paralisação dos serviços, treinamento de pessoal e

gestão de um complexo projeto de migração. A manutenção da plataforma existente, por meio da atualização da licença, preserva o investimento já realizado e otimiza o uso dos recursos públicos.

- **Dimensão Ambiental:** Por sua natureza digital, a solução possui baixo impacto ambiental. O serviço de monitoramento remoto contribui para a redução de deslocamentos de equipes de segurança para verificações físicas, resultando na diminuição do consumo de combustíveis e da emissão de gases de efeito estufa.
- **Dimensão Social:** A contratação impacta positivamente a dimensão social ao garantir um ambiente de trabalho mais seguro para magistrados, servidores, colaboradores e para o público externo que utiliza os serviços do Judiciário, contribuindo para a percepção de segurança e para a proteção do patrimônio que serve a toda a sociedade.
- **Instalação de Equipamentos:** Não há necessidade de instalação de quaisquer equipamentos físicos por parte da contratada. O objeto se restringe à cessão da licença de software, que será instalado e operado na infraestrutura de servidores e redes já existente e mantida por este Tribunal de Justiça.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Uma análise criteriosa do mercado para a solução demandada revela a existência de uma situação de inviabilidade de competição, tanto do ponto de vista técnico quanto jurídico. O objeto da contratação não é um software de prateleira genérico, mas sim a licença de uso de um sistema proprietário, o Software MONI, que está umbilicalmente ligado à infraestrutura de segurança do Tribunal há quase uma década.

A inviabilidade de competição é robustamente comprovada por um conjunto de documentos acostados aos autos. Primeiramente, a empresa MONI SOFTWARE LTDA apresentou uma **Declaração de Exclusividade (D18940)**, na qual atesta ser a única e exclusiva proprietária e detentora de todos os direitos intelectuais, marcas e patentes relacionados ao software e seus módulos. Esta declaração é corroborada por registros oficiais emitidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), a saber: o **Certificado de Registro de Programa de Computador (D18942)**, que confere a titularidade do código-fonte, e o **Certificado de Registro de Marca (D18941)**, que protege o nome e a identidade visual do produto. Tais documentos conferem à empresa a exclusividade legal sobre a comercialização e o licenciamento da solução.

Do ponto de vista técnico, a competição é igualmente inviável. Qualquer outro software de monitoramento disponível no mercado seria incompatível com as centrais de alarme, sensores e demais dispositivos periféricos que compõem o parque tecnológico de segurança deste Judiciário. A substituição do Software MONI exigiria, por consequência, a substituição de toda essa infraestrutura de hardware, distribuída em dezenas de prédios por todo o estado. Tal empreitada representaria um projeto de altíssima complexidade, de custo proibitivo e com um risco operacional gigantesco, envolvendo a desativação do sistema atual e a implantação de um novo do zero. Portanto, não existe uma alternativa de mercado que atenda ao requisito fundamental de compatibilidade com os ativos existentes.

No que tange à análise de preços, a proposta comercial apresentada pela MONI SOFTWARE LTDA estipula um valor mensal de R\$ 1.260,00, totalizando um valor anual de **R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)**. Diante da exclusividade do fornecedor, a aferição da razoabilidade deste preço foi realizada por meio da comparação com valores praticados pela mesma empresa junto a outros clientes do setor privado, conforme se extrai das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (D20348) anexadas ao processo. A análise comparativa revela que o valor ofertado ao Tribunal de Justiça é significativamente vantajoso. Por exemplo, a nota fiscal para a empresa Energy System do Brasil mostra um valor de R\$ 1.400,00 por um pacote de serviços similar; a nota para a Sinal Verde Comércio indica um valor de R\$ 2.090,89; e a nota para a Service Tecnologia aponta um valor de R\$ 1.806,51. Esta comparação demonstra, de forma inequívoca, que o preço proposto à Administração Pública não só é compatível com o mercado, como se encontra em patamar inferior ao cobrado de outras entidades, o que reforça a economicidade e a vantagem da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução integral que se apresenta como a única viável, eficiente e economicamente prudente para atender à necessidade premente deste Tribunal é a contratação direta da cessão de direito de uso (licença) do Software MONI e seus módulos, junto à empresa detentora de sua propriedade intelectual, MONI SOFTWARE LTDA. Esta conclusão é o resultado lógico da análise conjunta dos requisitos técnicos, da situação de mercado e dos riscos envolvidos.

A contratação desta solução garante a continuidade de um serviço essencial de segurança, que opera de forma estável e conhecida pela equipe técnica do GSITJ há muitos anos. Ela preserva integralmente o significativo investimento em hardware realizado pelo Tribunal ao longo da última década, evitando o descarte prematuro de equipamentos plenamente funcionais e o dispêndio de milhões de reais em uma

nova e desnecessária infraestrutura. A solução assegura a compatibilidade absoluta e imediata entre software e hardware, eliminando riscos de falhas de integração e longos períodos de indisponibilidade do sistema que ocorreriam em um cenário de migração.

Adicionalmente, a solução não apenas mantém o *status quo* funcional, mas promove uma modernização do sistema, ao incorporar módulos atualizados (Web, Mobile, Mensagens, etc.) que agregarão novas funcionalidades e otimizarão os processos de trabalho da equipe de segurança, conferindo maior agilidade, flexibilidade e capacidade de resposta. A expertise da empresa contratada, que atua no mercado de segurança eletrônica desde 2005, e o suporte técnico especializado 24/7, são garantias adicionais da qualidade e da confiabilidade da solução. Por fim, a análise de preços demonstrou que a contratação é vantajosa para a Administração Pública. Diante de todo o exposto, a renovação da licença do Software MONI é a decisão que melhor concilia a necessidade operacional, a responsabilidade fiscal e a segurança institucional.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidad e	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Cessão de direito de uso (licença) do SOFTWARE MONI, incluindo os módulos Web, Imagens, Mensagens e Portaria Virtual, para até 40 contas, com suporte técnico e atualizações.	Mês	12	1.260,00	15.120,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação, para um período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)**. Esta estimativa tem como base e fonte única a Proposta Comercial (documento D20144) apresentada pela empresa MONI SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 08.768.029/0001-20. Conforme detalhado na seção 4 deste estudo, a razoabilidade e a vantajosidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde.

69.915-631 - Rio Branco-AC - (68) 3212-8277

de tal valor foram confirmadas por meio de comparação com os preços praticados pela mesma empresa com outros clientes, demonstrando-se a proposta como aderente e favorável aos interesses da Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução em tela, por sua natureza de serviço de licenciamento de software de caráter contínuo, é intrinsecamente indivisível em seu escopo, não se aplicando, portanto, o parcelamento do objeto. Trata-se de um sistema único e integrado, cujos módulos, embora distintos, operam de forma interdependente para compor a solução completa de monitoramento. O fornecimento do serviço ocorre de maneira continuada e ininterrupta ao longo de toda a vigência contratual. A forma de pagamento, contudo, é executada em parcelas mensais, o que reflete a natureza de prestação de serviço continuado, mas não se confunde com o parcelamento do objeto em si, que é único e coeso.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui uma relação de interdependência crítica e direta com a infraestrutura de hardware de segurança eletrônica já existente no Poder Judiciário do Estado do Acre. O Software MONI é a plataforma que confere funcionalidade e inteligência a centenas de dispositivos, como centrais de alarme, sensores e câmeras, distribuídos pelas diversas comarcas. Sem este software, o hardware torna-se subutilizado e ineficaz para o propósito de monitoramento centralizado. Da mesma forma, o software, por si só, não possui utilidade sem o hardware ao qual está integrado. Esta interdependência fundamental é o principal argumento técnico que sustenta a necessidade de compatibilidade e, conseqüentemente, a escolha da solução. Não foram identificadas outras contratações novas que sejam diretamente correlatas ou que dependam da execução deste objeto.

10. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

Esta contratação está em pleno alinhamento com os objetivos estratégicos do Poder Judiciário do Estado do Acre, notadamente aqueles relacionados à garantia da segurança institucional, à proteção do patrimônio público, à eficiência da gestão administrativa e à modernização de seus recursos

tecnológicos. A manutenção e o aprimoramento da infraestrutura de segurança são medidas essenciais para assegurar um ambiente seguro e propício ao pleno exercício da atividade jurisdicional. Ademais, a gestão responsável dos recursos, ao optar pela solução de maior economicidade que preserva investimentos passados, atende diretamente ao princípio da eficiência. Em conformidade com os procedimentos de planejamento, os Despachos nº 2273/2025 e nº 2287/2025 já determinaram a adoção de providências para a inclusão da presente demanda no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2025, o que formaliza sua inserção no planejamento global de aquisições do Tribunal e atesta sua relevância estratégica.

A Unidade deve acessar o link: <https://pncp.gov.br/app/pca/04034872000121/2024> para colher as informações acima.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a efetivação desta contratação, almeja-se alcançar um conjunto de resultados estratégicos e operacionais de suma importância. O resultado primário e mais imediato é garantir a **continuidade ininterrupta do serviço de monitoramento eletrônico centralizado** de todas as instalações do Poder Judiciário do Estado do Acre, afastando o risco iminente de uma paralisação completa do sistema. A partir disso, pretende-se **mitigar de forma eficaz os riscos à segurança patrimonial e pessoal**, mantendo a capacidade de detecção e resposta a intrusões, sinistros e outras ocorrências anormais. Espera-se, ainda, **maximizar o retorno sobre o investimento** já realizado em hardware de segurança, garantindo sua plena operacionalidade e vida útil. Adicionalmente, com a incorporação dos novos módulos, busca-se **aumentar a eficiência e a eficácia operacional** da equipe do Gabinete de Segurança Institucional, proporcionando ferramentas mais modernas e flexíveis para a gestão da segurança. Em última análise, o resultado pretendido é a manutenção de um ambiente institucional seguro, protegido e funcional, alcançado de maneira racional, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a regular e tempestiva formalização da contratação, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e às determinações exaradas no processo, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- **Conclusão da Instrução Processual:** A Equipe de Planejamento deverá finalizar a fase de planejamento com a elaboração e aprovação do Termo de Referência, que detalhará o objeto, as obrigações das partes e as condições de execução do contrato.
- **Justificativa da Inexigibilidade:** A unidade competente deverá formalizar o parecer técnico e jurídico que fundamente a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dada a comprovação da exclusividade do fornecedor.
- **Comprovação de Dotação Orçamentária:** O setor financeiro e orçamentário deverá verificar e certificar a existência de dotação suficiente para cobrir a despesa total estimada de R\$ 15.120,00, procedendo à devida reserva dos recursos.
- **Análise da Proposta e Minuta Contratual:** A área técnica e jurídica deverá realizar a análise final da proposta comercial e da minuta de contrato apresentada pela empresa, assegurando que todos os termos estejam em conformidade com o interesse público e a legislação aplicável.
- **Verificação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Antes da emissão da nota de empenho, dever-se-á consultar e anexar aos autos os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da empresa MONI SOFTWARE LTDA.
- **Emissão da Nota de Empenho:** Após cumpridas todas as etapas anteriores e obtida a autorização da autoridade competente, deverá ser emitida a nota de empenho em favor da contratada, formalizando a obrigação de pagamento por parte da Administração.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E APROVAÇÃO

Com base em toda a análise fática, técnica e de mercado detalhada no presente Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3383/2025, declara que a contratação da cessão de direito de uso (licença) do Software MONI junto à empresa MONI SOFTWARE LTDA é **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e administrativamente necessária e urgente**. A solução proposta é a única capaz de atender à necessidade da Administração de forma integral, segura e eficiente, mitigando riscos operacionais críticos. Diante do exposto, esta equipe aprova o presente estudo e recomenda o célere prosseguimento dos atos administrativos subsequentes, visando à contratação direta por inexigibilidade de licitação, para garantir a continuidade da segurança eletrônica do Poder Judiciário do Estado do Acre.

14. ANEXOS

Para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foram utilizados os seguintes documentos, que compõem o processo administrativo e servem como base para as informações e justificativas apresentadas:

- Capa do Processo (ID R241526)
- Documento de Formalização da Demanda nº 111/2025 (H13772)
- Despacho nº 2089/2025 (H13834)
- Despacho nº 2141/2025 (H14003)
- Despacho nº 2273/2025 (H14457)
- Despacho nº 2287/2025 (H14484)
- Portaria nº 3383/2025 (D19573)
- Declaração de Exclusividade (D18940)
- Certificado de Registro de Marca (D18941)
- Certificado de Registro de Programa de Computador (D18942)
- Minuta Contratual (D18948)
- Proposta Comercial (D20144)
- Notas Fiscais (D20348)

15. RESPONSÁVEIS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME	RESPONSABILIDADE
PATRÍCIA BETIOLO	Integrante Administrativo
VICTOR ROCHA FLORES	Integrante Técnico
GILCINEIDE RIBEIRO BATISTA	Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA BETIOLO, Subsecretária** em 01/08/2025 às 12:31:16.



Documento assinado eletronicamente por **GILCINEIDE RIBEIRO BATISTA, Assessor(a) Técnica/Pregoeira** em 01/08/2025 às 12:44:30.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR ROCHA FLORES DA SILVA, Bombeiro Militar** em 01/08/2025 às 12:33:42.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 38OR.NXXE.RBPV.HAGJ